ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 433/97
Folha 002
Proto olo
RO

LEI Nº. 627 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE OURO PRETO DO OESTE, SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, FUNDAÇÃO WILMA ZERMIANI E CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber de a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Associação dos Deficientes Físicos de Ouro Preto do Oeste, Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, Fundação Wilma Zermiani e Centro Espírita Allan Kardec de Ouro Preto do Oeste, com o objetivo de repassar recursos financeiros para cobrir despesas com pessoal e encargos, material de consumo, outros serviços e encargos, no valor mensal de até R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para cada entidade.

Parágrafo único - A importância citada no caput do artigo 2º deverá ser dividida em partes iguais para as instituições mencionadas no caput deste artigo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme a seguinte classificação institucional, econômica e funcional programática:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08411902.013 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais 7.500,00
08492522.019 - Programa de Ensino Especial
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais 7.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 133/97
Folha 003
Protocolo

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
15814862.042 - Subvenções Sociais a Entidades
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais 15.000,00

Parágrafo único - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial serão os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
17/10/97 N.º 433/97
Egiraldo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 433/97
Folha 99
Egiraldo
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 17-10-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Egiraldo
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

Á Divisão Legislativa

P/ providências.

CMOPO, 24/10/97

José Tonial Pascoal da Silva
Vereador / PFL
Presidente / Câmara Municipal

Ao Arquivo Geral;

Segue o Presente P/ ser Arquivado.

em, 29-10-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir. Div. Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/9